



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 833, de 18 de junho de 2020

Aprova o **Loteamento “Vilas Boas”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.017, de 11 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Vilas Boas”**, implantado na Chácara nº 156, com área de 27.987,00m² (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados), oriunda do lote rural nº 28/30.B.4, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Paraná Matrícula nº 43.385 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.017, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 12 de junho de 2020.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Vilas Boas”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Antonio Pires de Oliveira;
- II – Rua Paulina Scain;
- III – Rua Edith Langer;
- IV – Rua João Pereira.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

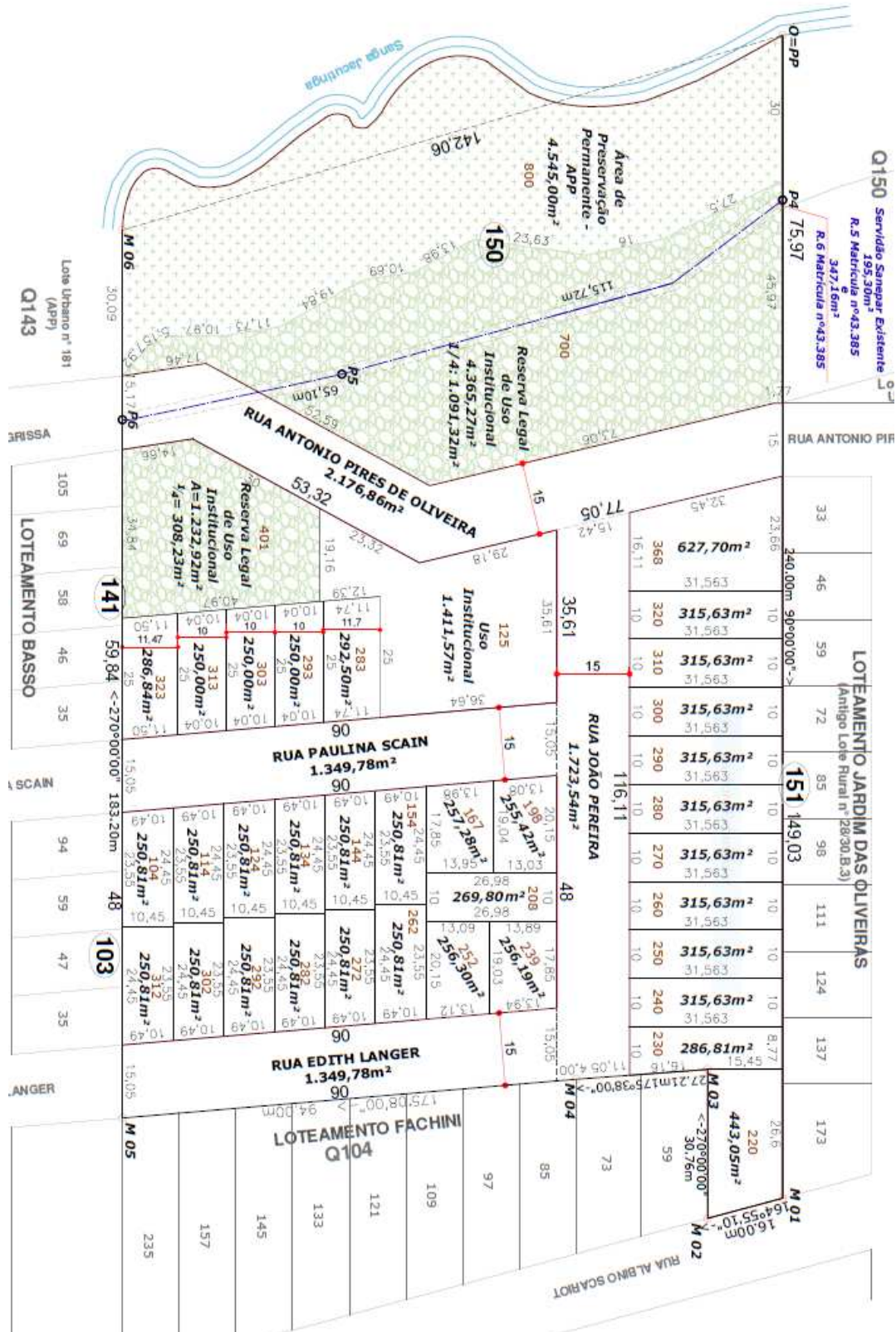
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO





DECRETO Nº 836, de 22 de junho de 2020

Altera o Decreto nº 835/2020, que estabeleceu formas diferenciadas de prestação de serviços em repartições públicas municipais de Toledo, no período de 22 a 30 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 835, de 19 de junho de 2020, que estabeleceu formas diferenciadas de prestação de serviços em repartições públicas municipais de Toledo, no período de 22 a 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

II – será adotada a jornada de trabalho de seis horas ininterruptas para os servidores municipais, excetuados os ocupantes de cargos em comissão de 1º e 2º escalões, bem como os de 3º escalão que não sejam exercidos por servidores de carreira.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

CONVOCAÇÃO Nº 05

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JANETE MACHADO CORREIA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **22 a 26 de junho de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 4

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2577, de 19 de junho de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 05, de 15 de junho de 2020, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2084, de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2084, de 22 de abril de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

PROPONENTE: KMM COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 3282 – Bairro: Centro, CEP: 85.900-010

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa KMM COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.703.480.0001-40, situada na Rua Santos Dumont, nº 3282, Centro, Município de Toledo/ PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de termômetros infravermelhos para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital de Campanha e nos locais de acesso ao município de Toledo/PR, formando uma barreira sanitária. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após a emissão da nota fiscal do produto, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os termômetros deverão ser entregues em até 15 dias após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 5

no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Lei 13.979/2020; Decreto Estadual 4.230/2020; Decretos Municipais 748/2020, 758/2020 e 780/2020; Portaria Municipal 001/2020; Recomendação Administrativa nº 02/2020 do MP-PR; e Protocolo de Recomendações para Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – Serviços de Saúde com Atendimento de Pacientes com Sintomas Respiratórios – Versão 01 – Maio/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 0388/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e KMM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa KMM COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.703.480.0001-40, situada na Rua Santos Dumont, nº 3282, Centro, Município de Toledo/ PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de termômetros infravermelhos para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital de Campanha e nos locais de acesso ao município de Toledo/PR, formando uma barreira sanitária. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 19 de junho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 052/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelos “janela” e “split”, exaustores, cortinas de ar e climatizadores instalados nos locais listados no Anexo A do Termo de Referência, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Toledo, da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) e do Fundo Municipal de Trânsito, *sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018*, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 07 DE JULHO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.503.271,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, duzentos e setenta e um reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/ Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 458/2020

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA JANETE FONSECA**, responsável pelo imóvel de cadastro **46896**, do setor 220. Fica notificada acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de resíduo, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020 – ALTERAÇÃO N.º 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. A Autorização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração no Cargo de Assistente Social I – PSS:

Onde se lê:

“**Atividades:** Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades de enfermagem do trabalho”.

Leia-se:

“**Atividades:** Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais”.

2. O Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Atividades:** Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades de enfermagem do trabalho”.

Leia-se:

“**Atividades:** Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais”.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.


LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE
CENTRO BENEFICENTE DE
EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS
LIONS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
EDUCACIONAIS.**

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LÚCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.168.919-8 SSP/PR** e do CPF nº **453.559.759-68**, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ: **78.116.217/0001-59**, com sede na Rua Olivia Leonardi, nº 61, centro, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.707.238-9 SSP/PR** e do CPF nº **589.327.989-15**, residente e domiciliado na Av. Parigot de Souza, nº 1.758, Apto 11, Centro, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 005/2020**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **185.250,00 (Centro e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a:

- I- **R\$ 111.150,00 (Cento e onze mil cento e cinquenta reais)** despesas correntes com Recurso Humanos;
- II- **R\$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais)** outras despesas correntes de custeio.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2020, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.0019-6085, conta 6670 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições Correntes, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 22.372-7, agência 587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício.

§ 3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor *Edmilson Augusto de Moraes*, matrícula funcional nº 950311, nomeado pela Portaria nº 163/2020.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 163/2020, composta por:

- Luciana Redim, como Presidente;
- Ivete Ceolato, como Secretária;
- Fernanda Maria Soprani;
- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- Eliane Aparecida da Silva Luiz.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser

Ethia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Educação

estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 19 (dezenove) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 21 (vinte e um) meses contados da mesma data de sua publicação, podendo referidos prazos serem prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação pela SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 19 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL
ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO
EDUCACIONAIS.**

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LÚCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.168.919-8 SSP/PR** e do CPF nº **453.559.759-68**, residente e domiciliado à Rua Britânia nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ **75.951.285/0001-45**, com sede na Rua **Leon Diniz**, nº **320**, Jardim Pancera, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.279.456-2 SSP/PR** e do CPF nº **603.009.739-34**, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Concórdia, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Educação

Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais), correspondente a:

- I- R\$ 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinquenta reais) despesas correntes com Recurso Humanos;
- II- R\$ 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinquenta reais) outras despesas correntes de custeio.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2020, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.0019-6085, conta 6670 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições Correntes, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 22.573-8 agência 587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor *Edmilson Augusto de Moraes*, matrícula funcional nº 950311, nomeado pela Portaria nº 163/2020.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 163/2020, composta por:

- Luciana Redim, como Presidente;
- Ivete Ceolato, como Secretária;
- Fernanda Maria Soprani;
- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- Eliane Aparecida da Silva Luiz.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao

EMA

S *LO*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 19 (dezenove) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 21 (vinte e um) meses contados da mesma data de sua publicação, podendo referidos prazos serem prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação pela SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 19 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 23

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 04/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IZC4A79	116100E008173857	11/06/2020	60501

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 03/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5988	279270E000053702	01/06/2020	55412
AAD9106	279270E000053790	27/05/2020	55412
AAT0A53	279270R000041325	16/06/2020	74630
ABB0757	279270R000041293	16/06/2020	74550
ABE6J75	279270R000041259	10/06/2020	74550
ABM1408	279270E000053785	26/05/2020	55412
ABY1A80	279270E000053779	01/06/2020	55412
ACE8D64	279270R000041314	16/06/2020	74550
ACU3234	279270E000053615	28/05/2020	55412
ADU4222	279270E000053793	27/05/2020	55412
ADZ0204	279270R000041394	16/06/2020	74550
AEA9224	279270R000041466	17/06/2020	74550
AEG6D80	279270R000041456	17/06/2020	74550
AFA9613	279270R000041275	10/06/2020	74550
AFE1D37	279270E000053697	28/05/2020	55412
AGE8745	279270R000041377	16/06/2020	74550
AGL6B89	279270R000041247	10/06/2020	74710
AGN2G55	279270E000053691	27/05/2020	55412
AGN9032	279270E000053763	29/05/2020	55412
AGO9291	279270E000053722	27/05/2020	55412
AHE1092	279270E000053664	26/05/2020	55412
AHL0D06	279270R000041462	17/06/2020	74550
AHL0D06	279270R000041257	10/06/2020	74550
AHM8213	279270R000041372	16/06/2020	74550
AHQ0D16	279270R000041336	16/06/2020	74550
AHQ0D16	279270R000041417	16/06/2020	74550
AHR8990	279270R000041291	10/06/2020	74550
AHS9486	279270E000053613	27/05/2020	55412
AIA4111	279270R000041270	10/06/2020	74550
AIE4623	279270R000041342	16/06/2020	74550
AIX1783	279270R000041400	16/06/2020	74550
AJF7512	279270E000053659	01/06/2020	55412
AJJ7358	279270R000041345	16/06/2020	74550
AJV0571	279270R000041269	10/06/2020	74550
AJX7043	279270R000041425	17/06/2020	74550
AJZ0E63	279270E000053646	25/05/2020	55412
AKA5207	279270R000041406	16/06/2020	74550
AKE1J28	279270E000053761	29/05/2020	55412
AKE2536	279270E000053769	01/06/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 24

AKF6798	279270R000041222	10/06/2020	74550
AKH2193	279270E000053707	25/05/2020	55412
AKJ5198	279270R000041374	16/06/2020	74550
AKN6782	279270E000053784	26/05/2020	55412
AKR1983	279270R000041451	17/06/2020	74550
ALB8688	279270R000041351	16/06/2020	74550
ALC7989	279270R000041304	16/06/2020	74550
ALF8730	279270R000041347	16/06/2020	74550
ALG2H85	279270R000041321	16/06/2020	74550
ALH5G43	279270E000053650	27/05/2020	55412
ALH5G43	279270E000053688	26/05/2020	55412
ALI8015	279270E000053731	01/06/2020	55412
ALU8577	279270E000053777	01/06/2020	55412
ALY9346	279270R000041283	10/06/2020	74550
AMB6018	279270R000041364	16/06/2020	74550
AMD0D50	279270R000041419	16/06/2020	74550
AMN2862	279270R000041404	16/06/2020	74550
AMO5G90	279270R000041457	17/06/2020	74550
AMT4049	279270R000041434	17/06/2020	74550
AMU1197	279270E000053603	30/05/2020	55412
AMX7584	279270R000041477	17/06/2020	74550
AMY0188	279270E000053631	28/05/2020	55412
AMZ4115	279270R000041467	17/06/2020	74550
AMZ8635	279270E000053766	30/05/2020	55412
ANA3867	279270R000041308	16/06/2020	74550
ANC9D84	279270R000041391	16/06/2020	74550
ANE6334	279270R000041344	16/06/2020	74550
ANS3163	279270E000053609	26/05/2020	55412
ANV6G43	279270R000041450	17/06/2020	74550
ANY0485	279270R000041360	16/06/2020	74630
ANY3404	279270R000041310	16/06/2020	74550
AOE6F31	279270E000053652	27/05/2020	55412
AOE7854	279270R000041285	10/06/2020	74550
AOF0533	279270R000041334	16/06/2020	74550
AOH5490	279270R000041458	17/06/2020	74630
AOP0I06	279270E000053619	29/05/2020	55412
AOP3A18	279270E000053647	26/05/2020	55412
AOP3A18	279270E000053649	26/05/2020	55412
AOP5554	279270R000041341	16/06/2020	74550
AOR0975	279270R000041413	16/06/2020	74550
AOT6754	279270R000041305	16/06/2020	74550
AOU4F25	279270R000041280	10/06/2020	74550
AOW4223	279270E000053794	28/05/2020	55412
AOZ5869	279270R000041230	10/06/2020	74550
APF4654	279270R000041453	17/06/2020	74550
APO7855	279270R000041232	10/06/2020	74550
APR4A63	279270R000041402	16/06/2020	74550
APS8707	279270R000041410	16/06/2020	74630
APT4743	279270R000041297	16/06/2020	74550
APV0127	279270R000041387	16/06/2020	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 25

APX7080	279270E000053750	26/05/2020	55412
AQC3325	279270E000053627	25/05/2020	55412
AQC3325	279270R000041324	16/06/2020	74550
AQE2573	279270R000041264	10/06/2020	74550
AQR2650	279270E000053723	27/05/2020	55412
AQX0978	279270R000041368	16/06/2020	74550
AQY5107	279270E000053740	25/05/2020	55412
ARC8H30	279270R000041409	16/06/2020	74550
ARE6C28	279270R000041234	10/06/2020	74550
ARE8D25	279270R000041403	16/06/2020	74550
ARF2B80	279270R000041386	16/06/2020	74550
ARF8F44	279270E000053693	28/05/2020	55412
ARH5533	279270E000053696	28/05/2020	55412
ARP6929	279270R000041493	17/06/2020	74630
ARP7461	279270E000053749	26/05/2020	55412
ARR5619	279270R000041475	17/06/2020	74550
ARW4C97	279270R000041366	16/06/2020	74550
ARX6955	279270R000041333	16/06/2020	74550
ARY2399	279270E000053768	01/06/2020	55412
ARZ2772	279270R000041309	16/06/2020	74630
ASA7A10	279270R000041442	17/06/2020	74630
ASC6054	279270E000053635	01/06/2020	55412
ASD3200	279270E000053771	27/05/2020	55412
ASD4337	279270R000041378	16/06/2020	74550
ASG7669	279270E000053797	01/06/2020	55412
ASN2441	279270E000053616	28/05/2020	55412
ASP6C37	279270E000053778	01/06/2020	55412
ASS6986	279270E000053789	27/05/2020	55412
ASU8726	279270R000041381	16/06/2020	74550
ASW1762	279270R000041300	16/06/2020	74550
ASW3145	279270R000041302	16/06/2020	74550
ASX4905	279270R000041494	17/06/2020	74550
ASY2G31	279270R000041407	16/06/2020	74630
ASY8143	279270R000041367	16/06/2020	74550
ASZ9566	279270R000041484	17/06/2020	74550
ATA3120	279270E000053711	26/05/2020	55412
ATA3120	279270E000053720	27/05/2020	55412
ATC8689	279270E000053748	26/05/2020	55412
ATE9225	279270R000041223	10/06/2020	74550
ATG7967	279270R000041468	17/06/2020	74550
ATI1840	279270R000041469	17/06/2020	74630
ATI7198	279270E000053612	27/05/2020	55412
ATL0066	279270E000053786	26/05/2020	55412
ATL8576	279270R000041317	16/06/2020	74550
ATM4639	279270R000041465	17/06/2020	74550
ATP4C70	279270R000041218	10/06/2020	74550
ATV9828	279270R000041263	10/06/2020	74550
ATW8886	279270R000041474	17/06/2020	74550
ATW8128	279270R000041299	16/06/2020	74550
AUD2364	279270R000041239	10/06/2020	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 26

AUH2G24	279270R000041236	10/06/2020	74630
AUK1134	279270R000041228	10/06/2020	74550
AUL6806	279270E000053752	27/05/2020	55412
AUL6806	279270E000053675	26/05/2020	55412
AUM4075	279270R000041282	10/06/2020	74550
AUP4267	279270R000041322	16/06/2020	74550
AUP8754	279270R000041393	16/06/2020	74550
AUT4939	279270R000041221	10/06/2020	74550
AUZ9816	279270R000041242	10/06/2020	74630
AVF1927	279270R000041353	16/06/2020	74550
AVH6287	279270E000053701	01/06/2020	55412
AVH6287	279270E000053759	28/05/2020	55412
AVH6287	279270E000053772	28/05/2020	55412
AVI3344	279270R000041476	17/06/2020	74550
AVJ7432	279270R000041388	16/06/2020	74550
AVL0G46	279270E000053617	28/05/2020	55412
AVL2618	279270E000053655	28/05/2020	55412
AVO5068	279270E000053782	26/05/2020	55412
AVP3935	279270E000053730	29/05/2020	55412
AVW9326	279270R000041487	17/06/2020	74550
AVX2715	279270E000053602	30/05/2020	55412
AVZ4149	279270E000053788	27/05/2020	55412
AWC2449	279270R000041276	10/06/2020	74550
AWF8186	279270E000053745	26/05/2020	55412
AWF8186	279270E000053764	29/05/2020	55412
AWF8186	279270E000053755	27/05/2020	55412
AWI0565	279270R000041350	16/06/2020	74550
AWN0189	279270E000053713	26/05/2020	55412
AWN0189	279270E000053716	26/05/2020	55412
AWN0541	279270R000041244	10/06/2020	74550
AWP1713	279270R000041362	16/06/2020	74550
AWP6749	279270R000041248	10/06/2020	74550
AWQ9081	279270R000041355	16/06/2020	74550
AWS0D47	279270R000041340	16/06/2020	74550
AWT2337	279270R000041435	17/06/2020	74550
AWU0718	279270R000041385	16/06/2020	74550
AWU5390	279270E000053695	28/05/2020	55412
AWY5A55	279270R000041447	17/06/2020	74550
AWZ8849	279270R000041279	10/06/2020	74550
AXB7406	279270R000041379	16/06/2020	74630
AXB8060	279270E000053694	28/05/2020	55412
AXC7231	279270R000041286	10/06/2020	74550
AXD8847	279270R000041288	10/06/2020	74550
AXE0590	279270R000041313	16/06/2020	74550
AXE8F92	279270R000041444	17/06/2020	74550
AXK9744	279270R000041249	10/06/2020	74550
AXM4D06	279270E000053780	26/05/2020	55412
AXN5369	279270R000041426	17/06/2020	74630
AXQ2478	279270E000053699	29/05/2020	55412
AXQ2478	279270E000053692	28/05/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 27

AXS1113	279270E000053758	28/05/2020	55412
AXS1121	279270R000041424	17/06/2020	74550
AXS5570	279270R000041316	16/06/2020	74630
AXS5609	279270R000041446	17/06/2020	74550
AXT3971	279270R000041365	16/06/2020	74550
AXU2455	279270R000041483	17/06/2020	74630
AYB2940	279270R000041335	16/06/2020	74550
AYC5796	279270R000041415	16/06/2020	74630
AYD9619	279270R000041261	10/06/2020	74550
AYE3963	279270E000053729	29/05/2020	55412
AYE6833	279270R000041470	17/06/2020	74550
AYE9F64	279270E000053630	28/05/2020	55412
AYF3037	279270E000053657	28/05/2020	55412
AYF9538	279270R000041272	10/06/2020	74550
AYG2732	279270R000041443	17/06/2020	74550
AYG9316	279270R000041463	17/06/2020	74550
AYH0871	279270R000041408	16/06/2020	74550
AYH6778	279270R000041452	17/06/2020	74550
AYI2309	279270E000053746	26/05/2020	55412
AYJ7B51	279270R000041326	16/06/2020	74550
AYK7597	279270R000041329	16/06/2020	74550
AYN9E73	279270R000041303	16/06/2020	74550
AYO1095	279270E000053686	25/05/2020	55412
AYO1095	279270E000053776	01/06/2020	55412
AYQ5J46	279270R000041253	10/06/2020	74550
AYQ5J46	279270R000041226	10/06/2020	74550
AYR7075	279270R000041251	10/06/2020	74550
AYZ2420	279270E000053765	30/05/2020	55412
AZA5827	279270R000041481	17/06/2020	74550
AZE6B16	279270R000041245	10/06/2020	74550
AZG0249	279270R000041306	16/06/2020	74550
AZG6451	279270R000041262	10/06/2020	74550
AZH0385	279270R000041274	10/06/2020	74550
AZI3785	279270R000041233	10/06/2020	74550
AZI4G54	279270E000053717	26/05/2020	55412
AZI4G54	279270E000053715	26/05/2020	55412
AZI5155	279270E000053798	01/06/2020	55412
AZJ9263	279270R000041422	16/06/2020	74550
AZK3741	279270R000041292	10/06/2020	74550
AZL3841	279270R000041356	16/06/2020	74550
AZM0J74	279270R000041320	16/06/2020	74550
AZU5943	279270R000041318	16/06/2020	74630
AZV5116	279270R000041491	17/06/2020	74630
AZZ7448	279270E000053775	29/05/2020	55412
BAE3787	279270E000053792	27/05/2020	55412
BAF2J15	279270R000041471	17/06/2020	74550
BAH8912	279270R000041348	16/06/2020	74550
BAI5947	279270R000041441	17/06/2020	74550
BAI8346	279270R000041266	10/06/2020	74550
BAJ0973	279270E000053708	25/05/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 28

BAL9491	279270R000041369	16/06/2020	74550
BAO0D71	279270E000053629	28/05/2020	55412
BAO4685	279270R000041427	17/06/2020	74550
BAO7C18	279270R000041396	16/06/2020	74550
BAP3185	279270R000041337	16/06/2020	74550
BAR7932	279270R000041220	10/06/2020	74550
BAS0635	279270R000041461	17/06/2020	74630
BAS0E77	279270R000041383	16/06/2020	74550
BAU4D61	279270R000041490	17/06/2020	74550
BBA1991	279270R000041437	17/06/2020	74550
BBB0386	279270E000053685	25/05/2020	55412
BBE3194	279270E000053753	27/05/2020	55412
BBF2B78	279270R000041307	16/06/2020	74550
BBH6309	279270R000041405	16/06/2020	74550
BBI3304	279270R000041384	16/06/2020	74550
BBJ4433	279270R000041485	17/06/2020	74550
BBL7530	279270E000053774	28/05/2020	55412
BBN2547	279270R000041332	16/06/2020	74550
BBN4058	279270R000041418	16/06/2020	74550
BBO4175	279270R000041301	16/06/2020	74550
BBO6298	279270R000041294	16/06/2020	74550
BBO7477	279270R000041256	10/06/2020	74630
BBS7I53	279270R000041480	17/06/2020	74550
BBU2448	279270R000041459	17/06/2020	74550
BBU7954	279270R000041421	16/06/2020	74550
BBU9703	279270R000041371	16/06/2020	74630
BBV6C02	279270E000053732	01/06/2020	55412
BBZ6B07	279270R000041331	16/06/2020	74550
BBZ8E06	279270R000041339	16/06/2020	74550
BCA0303	279270R000041464	17/06/2020	74550
BCC2160	279270R000041354	16/06/2020	74550
BCE1180	279270R000041382	16/06/2020	74550
BCF3028	279270R000041482	17/06/2020	74550
BCF5457	279270R000041311	16/06/2020	74550
BCI4690	279270R000041281	10/06/2020	74550
BCJ1494	279270R000041433	17/06/2020	74630
BCK7080	279270R000041392	16/06/2020	74550
BCM9695	279270R000041290	10/06/2020	74550
BCO6386	279270R000041492	17/06/2020	74630
BCP0645	279270R000041376	16/06/2020	74630
BCQ7225	279270E000053762	29/05/2020	55412
BCT6G30	279270R000041479	17/06/2020	74550
BCW9D32	279270R000041359	16/06/2020	74550
BCX1B91	279270R000041346	16/06/2020	74550
BCY3D89	279270R000041472	17/06/2020	74630
BCZ5B11	279270R000041343	16/06/2020	74550
BDC0C70	279270R000041488	17/06/2020	74550
BDC5D95	279270R000041237	10/06/2020	74630
BDE3C95	279270R000041240	10/06/2020	74630
BDI3G83	279270R000041327	16/06/2020	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 29

BDI7F63	279270R000041289	10/06/2020	74550
BDI9F31	279270R000041229	10/06/2020	74550
BDJ8B25	279270R000041460	17/06/2020	74550
BDK5I57	279270R000041363	16/06/2020	74550
BDL7C47	279270R000041440	17/06/2020	74550
BDR0J26	279270E000053760	28/05/2020	55412
BDS2I32	279270E000053718	26/05/2020	55412
BDT3E90	279270R000041454	17/06/2020	74630
BDX3232	279270E000053677	26/05/2020	55412
BDX4B37	279270R000041455	17/06/2020	74630
BEA6E70	279270R000041298	16/06/2020	74550
BEC4H74	279270R000041295	16/06/2020	74630
BEI1961	279270R000041328	16/06/2020	74550
BEM3769	279270R000041429	17/06/2020	74550
BJD8575	279270E000053687	26/05/2020	55412
BLM4330	279270E000053795	28/05/2020	55412
BMR8377	279270E000053676	26/05/2020	55412
CLT0606	279270R000041428	17/06/2020	74630
CSY8245	279270E000053622	01/06/2020	55412
CTA6A60	279270E000053648	26/05/2020	55412
CVM6B29	279270E000053712	26/05/2020	55412
CWI0A37	279270R000041227	10/06/2020	74630
CZH8818	279270E000053620	01/06/2020	55412
CZH8818	279270E000053621	01/06/2020	55412
DCO9636	279270E000053751	26/05/2020	55412
DFW1471	279270R000041373	16/06/2020	74550
DGA0676	279270E000053673	25/05/2020	55412
DGO0021	279270R000041411	16/06/2020	74550
DGX5648	279270R000041432	17/06/2020	74550
DHX8F22	279270R000041323	16/06/2020	74550
DJL0B10	279270R000041416	16/06/2020	74550
DKC3840	279270E000053698	29/05/2020	55412
DLG7183	279270E000053689	26/05/2020	55412
DQL5125	279270R000041430	17/06/2020	74550
DSH6E45	279270R000041473	17/06/2020	74550
DSU1916	279270R000041284	10/06/2020	74550
DTE3E32	279270R000041399	16/06/2020	74550
DVL5012	279270R000041401	16/06/2020	74630
DXA7361	279270R000041277	10/06/2020	74550
DXE3638	279270R000041486	17/06/2020	74550
EDD3504	279270R000041375	16/06/2020	74550
EDT3710	279270E000053663	26/05/2020	55412
EEZ8552	279270R000041252	10/06/2020	74550
EMW6143	279270R000041267	10/06/2020	74550
EQT5171	279270E000053654	28/05/2020	55412
ETM2946	279270E000053614	27/05/2020	55412
FBF2662	279270R000041319	16/06/2020	74630
FBZ5J50	279270R000041420	16/06/2020	74550
FDJ1D32	279270E000053787	26/05/2020	55412
FGL2285	279270R000041412	16/06/2020	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 30

FGS1E99	279270E000053690	27/05/2020	55412
FPC1925	279270E000053739	25/05/2020	55412
FRW5127	279270E000053656	28/05/2020	55412
FTN2706	279270R000041224	10/06/2020	74630
FTN6757	279270E000053756	27/05/2020	55412
FUR8D29	279270R000041296	16/06/2020	74550
GAX8181	279270R000041380	16/06/2020	74550
GIU3B45	279270E000053633	28/05/2020	55412
HHK9F98	279270E000053757	27/05/2020	55412
HNZ0730	279270R000041390	16/06/2020	74550
HOI9I94	279270R000041439	17/06/2020	74550
HQU3090	279270E000053791	27/05/2020	55412
HRI8E79	279270E000053801	01/06/2020	55412
ICN8D75	279270R000041238	10/06/2020	74630
IMY3J91	279270R000041241	10/06/2020	74630
IQA8928	279270R000041219	10/06/2020	74550
ISZ4984	279270E000053632	28/05/2020	55412
ITJ3961	279270E000053783	26/05/2020	55412
IUY1A76	279270E000053726	28/05/2020	55412
IVC6063	279270E000053714	26/05/2020	55412
IWH3117	279270R000041352	16/06/2020	74550
IWH3117	279270E000053662	26/05/2020	55412
IYD4408	279270R000041235	10/06/2020	74550
IYY8309	279270E000053796	01/06/2020	55412
IYY8309	279270E000053800	01/06/2020	55412
JYM8612	279270R000041287	10/06/2020	74550
JYV4430	279270R000041395	16/06/2020	74550
KAN0456	279270R000041357	16/06/2020	74630
KHI9I00	279270R000041478	17/06/2020	74630
KJF1266	279270E000053611	27/05/2020	55412
KLC7791	279270E000053636	01/06/2020	55412
KMS7600	279270E000053634	28/05/2020	55412
KOW6641	279270R000041449	17/06/2020	74550
KWL5995	279270E000053658	29/05/2020	55412
LAS1D10	279270E000053678	26/05/2020	55412
LBN9543	279270E000053725	28/05/2020	55412
LBY8262	279270E000053742	25/05/2020	55412
LVD3999	279270R000041489	17/06/2020	74550
LXN7952	279270R000041330	16/06/2020	74550
LZB8535	279270R000041431	17/06/2020	74550
MAA0279	279270E000053628	26/05/2020	55412
MAE5747	279270E000053727	28/05/2020	55412
MAU7936	279270E000053610	27/05/2020	55412
MCK6126	116100E007909095	15/06/2020	59670
MDE7557	279270E000053660	01/06/2020	55412
MEO7B12	279270E000053721	27/05/2020	55412
MFV7377	279270R000041254	10/06/2020	74550
MHZ5811	279270E000053770	27/05/2020	55412
MIF4184	279270E000053700	01/06/2020	55412
MIH6354	279270E000053709	25/05/2020	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 31

MJE6E88	279270R000041445	17/06/2020	74630
MKX1517	279270R000041231	10/06/2020	74630
MLJ3A24	279270R000041448	17/06/2020	74550
MMR5126	279270E000053724	27/05/2020	55412
MOB6162	279270E000053661	25/05/2020	55412
MOB6162	279270E000053741	25/05/2020	55412
MOD4005	279270E000053674	25/05/2020	55412
MOD4005	279270E000053645	25/05/2020	55412
MVB9111	279270E000053728	29/05/2020	55412
NCS0E59	279270R000041273	10/06/2020	74550
NHD9326	279270E000053679	26/05/2020	55412
NIF6069	279270E000053618	29/05/2020	55412
NJH6931	279270R000041271	10/06/2020	74550
NJP9E99	279270R000041315	16/06/2020	74550
NKV2199	279270R000041398	16/06/2020	74550
NRS7434	279270R000041389	16/06/2020	74550
NRU7282	279270E000053744	25/05/2020	55412
NRU9096	279270R000041370	16/06/2020	74550
OBG2299	279270R000041338	16/06/2020	74550
OBJ4049	279270R000041278	10/06/2020	74550
OGC3137	279270R000041358	16/06/2020	74550
OKF2501	279270R000041225	10/06/2020	74630
OOM7785	279270R000041414	16/06/2020	74550
OPX8748	279270E000053747	26/05/2020	55412
OQI2443	279270E000053781	26/05/2020	55412
OTG4218	279270R000041250	10/06/2020	74550
OYT6C67	279270E000053719	27/05/2020	55412
OYV2E80	279270R000041246	10/06/2020	74550
PAE9259	279270E000053710	25/05/2020	55412
PAT7716	279270E000053653	28/05/2020	55412
PIU2424	279270R000041265	10/06/2020	74550
PQU8C39	279270E000053773	28/05/2020	55412
PWX1C93	279270E000053608	25/05/2020	55412
PYT9017	279270R000041255	10/06/2020	74630
PYT9017	279270R000041361	16/06/2020	74630
PYW1250	279270R000041312	16/06/2020	74550
QBK6302	279270R000041260	10/06/2020	74550
QFE0E54	279270E000053626	25/05/2020	55412
QFJ8689	279270E000053651	27/05/2020	55412
QHR0C71	279270R000041243	10/06/2020	74550
QHX4108	279270R000041268	10/06/2020	74550
QIK7089	279270E000053754	27/05/2020	55412
QIV6E28	279270R000041436	17/06/2020	74550
QOB4B48	279270R000041423	17/06/2020	74550
QOW4493	279270R000041397	16/06/2020	74550
QUB5874	279270R000041349	16/06/2020	74550
QUB5901	279270R000041258	10/06/2020	74630
QXQ9H75	279270R000041438	17/06/2020	74630

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 31/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG0118	116100E008288343	13/06/2020	65300
AHE6319	116100E009061395	10/06/2020	55500
AMA2073	116100E008288341	11/06/2020	60501
ANP3972	116100E008107031	07/06/2020	65300
APF9466	116100E009061400	10/06/2020	54600
AUA5951	116100E009061390	10/06/2020	55500
AXC5855	116100E009061396	10/06/2020	55500
BBW3B24	116100E007909088	11/06/2020	57380
CRH5837	116100E009061393	10/06/2020	55500
CTC4I34	116100E008288340	11/06/2020	65300
DLA4333	116100E009061394	10/06/2020	55500

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 29/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0053	279270T000129071	10/06/2020	51851
ABJ6018	279270T000135077	09/06/2020	55411
ACZ1A96	279270T000103662	05/06/2020	55411
ADO4911	279270T000129081	11/06/2020	51851
ADZ0204	279270T000126186	09/06/2020	51852
AFK5110	279270T000126187	11/06/2020	72340
AFM8C71	279270T000129075	11/06/2020	76332
AFQ3428	279270T000135063	05/06/2020	72340
AFT4582	279270T000131148	10/06/2020	58194
AGM5998	279270T000103671	09/06/2020	76332
AGY7815	279270T000126184	09/06/2020	51851
AHP4083	279270T000131147	10/06/2020	60412
AIE0269	279270T000135073	08/06/2020	51851
AIE8984	279270T000135082	09/06/2020	55500
AIK9C24	279270T000125631	09/06/2020	51851
AJB9C03	279270T000125639	10/06/2020	51851
AJF6C72	279270T000119962	10/06/2020	51851
AJK0822	279270T000127165	12/06/2020	60501
AKJ7D64	279270T000103669	09/06/2020	55417
AKN2702	279270T000125637	10/06/2020	51851
ALK5830	279270T000127155	10/06/2020	72340
ALK8975	279270T000129067	10/06/2020	59161
AMB6918	279270T000119970	10/06/2020	72340
AME0222	279270T000129074	10/06/2020	72340
AMH3344	279270T000129065	05/06/2020	72340
AMJ7474	279270T000131146	09/06/2020	76332
AMM5714	279270T000136040	07/06/2020	72340
AMZ7893	279270T000135064	06/06/2020	60501
ANG8096	279270T000136038	07/06/2020	51930
ANI1C60	279270T000127157	12/06/2020	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 33

ANI9966	279270T000127161	12/06/2020	51851
AOD5964	279270T000132174	08/06/2020	55411
AOE1E88	279270T000128089	12/06/2020	60501
AOG4E97	279270T000136030	07/06/2020	60501
AOG5D84	279270T000126182	09/06/2020	54870
AOS2055	279270T000136051	10/06/2020	60412
AOX3889	279270T000135086	12/06/2020	51851
AOZ5869	279270T000136048	10/06/2020	76332
APS7F68	279270T000136044	08/06/2020	52070
APZ3093	279270T000136035	07/06/2020	60501
AQK7754	279270T000135085	12/06/2020	51851
AQN6103	279270T000137032	07/06/2020	72340
AQO3399	279270T000103668	09/06/2020	51851
AQW4136	279270T000125634	09/06/2020	55412
AQY4188	279270T000129077	11/06/2020	51851
ARF4914	279270T000135061	05/06/2020	60501
ARI2F82	279270T000103665	06/06/2020	55411
ARI4665	279270T000136034	07/06/2020	72340
ARJ5815	279270T000119960	06/06/2020	51851
ARJ5815	279270T000129078	11/06/2020	51851
ARQ3C02	279270T000136032	07/06/2020	51851
ARQ6415	279270T000136047	10/06/2020	51852
ARR2228	279270T000136041	07/06/2020	72340
ASD7325	279270T000136033	07/06/2020	51851
ASF5H50	279270T000135088	12/06/2020	51852
ASQ0945	279270T000126180	05/06/2020	55411
ATL1C44	279270T000127160	12/06/2020	60501
ATO8J20	279270T000135059	05/06/2020	72340
ATR5896	279270T000128090	12/06/2020	73662
ATU1900	279270T000135074	08/06/2020	51851
ATY1F89	279270T000135058	05/06/2020	59910
AUI2933	279270T000119971	10/06/2020	59080
AUP1370	279270T000126179	05/06/2020	55411
AUR9086	279270T000136029	07/06/2020	51851
AUY0315	279270T000125629	09/06/2020	51851
AUY0710	279270T000119965	10/06/2020	58511
AVD0606	279270T000135081	09/06/2020	55500
AVQ2228	279270T000125632	09/06/2020	51851
AVS0B03	279270T000135084	12/06/2020	51851
AVZ7419	279270T000135076	09/06/2020	76331
AWU5078	279270T000135056	05/06/2020	55090
AWW9E46	279270T000126181	05/06/2020	55500
AWX6C89	279270T000125638	10/06/2020	76331
AXL7H04	279270T000129079	11/06/2020	76332
AYA7053	279270T000125627	08/06/2020	56731
AYM0155	279270T000119969	10/06/2020	56731
AYQ6307	279270T000135075	09/06/2020	55411
AYS1784	279270T000136050	10/06/2020	59910
AYY6H88	279270T000127163	12/06/2020	60501
AZK4972	279270T000119963	10/06/2020	51851



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 34

AZL3F27	279270T000127154	10/06/2020	54600
AZQ2192	279270T000127158	12/06/2020	51851
AZU0444	279270T000136031	07/06/2020	51851
BAM9C85	279270T000102064	08/06/2020	55417
BAS8612	279270T000132171	05/06/2020	76331
BBC9B76	279270T000135065	08/06/2020	54600
BBH9249	279270T000119967	10/06/2020	55411
BBN1326	279270T000119966	10/06/2020	54522
BBO7639	279270T000135079	09/06/2020	55411
BBP1142	279270T000127159	12/06/2020	51851
BCA4214	279270T000130257	12/06/2020	55411
BCC4509	279270T000135072	08/06/2020	58433
BCK3004	279270T000129070	10/06/2020	60501
BCM2097	279270T000135083	09/06/2020	55411
BCM3295	279270T000103664	05/06/2020	51851
BCP1479	279270T000125630	09/06/2020	76251
BDG0E30	279270T000126177	05/06/2020	55411
BDH0450	279270T000103663	05/06/2020	76331
BDM6E61	279270T000129076	11/06/2020	76332
BDQ6C17	279270T000103666	08/06/2020	76331
BDT8C08	279270T000125635	10/06/2020	76252
BDZ3A87	279270T000128088	12/06/2020	60501
BEK1980	279270T000119961	09/06/2020	57380
BGE2798	279270T000135071	08/06/2020	51851
BNV6541	279270T000135087	12/06/2020	51851
BXS7189	279270T000137029	06/06/2020	57463
CIC6B44	279270T000136039	07/06/2020	72340
CPW9802	279270T000136052	10/06/2020	58350
CVT1379	279270T000135070	08/06/2020	51851
CZU3B33	279270T000137033	08/06/2020	59910
DEJ4107	279270T000135078	09/06/2020	54522
DGA3850	279270T000135057	05/06/2020	72340
DIV5354	279270T000129068	10/06/2020	51851
DKN1413	279270T000129072	10/06/2020	72340
DQQ8H13	279270T000135060	05/06/2020	72340
DXW7179	279270T000132173	08/06/2020	55411
EAA2F19	279270T000103670	09/06/2020	55412
EDK3047	279270T000127166	12/06/2020	51851
EJS5688	279270T000135062	05/06/2020	72340
EMV9011	279270T000136037	07/06/2020	72340
FVW8909	279270T000135067	08/06/2020	55411
GMJ1145	279270T000127164	12/06/2020	51851
GYO0C73	279270T000136045	10/06/2020	51851
HEM6600	279270T000135080	09/06/2020	55411
HER6914	279270T000127162	12/06/2020	60412
HFU9J16	279270T000132172	08/06/2020	55411
HFV2715	279270T000136043	07/06/2020	60501
HHJ5111	279270T000126188	11/06/2020	72340
HHX0C10	279270T000129073	10/06/2020	72340
HRZ8970	279270T000137027	05/06/2020	72340



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Junho de 2020

Edição nº 2.638

Página 35

I0B3H41	279270T000125636	10/06/2020	76331
IPW7368	279270T000128087	07/06/2020	51851
IVP2A09	279270T000127156	11/06/2020	60501
IWS8D47	279270T000095090	03/06/2020	54600
KFH7175	279270T000103667	08/06/2020	76331
KLK9848	279270T000137028	05/06/2020	72340
KZW8702	279270T000125625	05/06/2020	76331
LVX1355	279270T000135068	08/06/2020	57380
MBS3421	279270T000126176	05/06/2020	73662
MCP6A60	279270T000102065	12/06/2020	73662
MDI6265	279270T000119964	10/06/2020	55500
MEN9747	279270T000129069	10/06/2020	54870
MHM4791	279270T000125640	10/06/2020	51851
MIS2946	279270T000132175	11/06/2020	72340
MLZ0748	279270T000136046	10/06/2020	76332
MOD1794	279270T000126185	09/06/2020	51852
NBN7G35	279270T000119968	10/06/2020	76331
NCK1048	279270T000095091	09/06/2020	76332
NRM3369	279270T000136036	07/06/2020	52070
NRP6641	279270T000125628	08/06/2020	51851
PQX5J70	279270T000125633	09/06/2020	76331
PUZ5070	279270T000136042	07/06/2020	72340
PVY3535	279270T000125626	08/06/2020	51851
QBE0A64	279270T000126178	05/06/2020	55411

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 28/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE6936	116100E008173856	07/06/2020	60501
AIV9406	116100E008173850	07/06/2020	65300
ALW2B81	116100E009061384	06/06/2020	65300
ALZ8G22	116100E009061001	08/06/2020	65300
ANF5011	116100E008137554	07/06/2020	65300
AQE2573	116100E009061376	05/06/2020	55411
ASD7325	116100E008124971	03/06/2020	64400
AWR8170	116100E009061377	05/06/2020	58780
BEL7A76	116100E009061378	05/06/2020	54600
DZC1826	116100E009061380	05/06/2020	55411
FRH2646	116100E008012311	05/06/2020	59241
FRH2646	116100E008012312	05/06/2020	59242
FRH2646	116100E008012313	05/06/2020	60250
JWL9002	116100E008173855	03/06/2020	60501
MJV0084	116100E009061379	05/06/2020	55411
MRX0J29	116100E008124973	07/06/2020	70561

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 24/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWY0774	116100E009061305	03/06/2020	60501



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), publica errata em relação a Resolução nº 18 de 04 de junho de 2020, publicada na edição nº 2.624 páginas 26 e 27, na data de 05 de junho de 2020, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR;

ONDE SE LÊ:

I – Ação Social São Vicente de Paulo: R\$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R\$ 78.948,80 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R\$ 96.672,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais);

IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R\$ 332.712,80 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos),

V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions”: R\$132.924,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais);”

LEIA-SE:

I – Ação Social São Vicente de Paulo: R\$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R\$ 78.948,80 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R\$ 96.672,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais);

IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R\$ 332.712,80 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos),

V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions”: R\$132.924,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais);

VI – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP: R\$ 37.057,60 (trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).”

Toledo, 19 de junho de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **29 de Junho de 2020**, às 17H30min.

Reunião será realizada por meio eletrônico (videoconferência).

Tendo como ponto de pauta:

- A) Aprovação da ata 01/2020;**
- B) Prestação de contas do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Juventude;**
- C) Apresentação dos recursos investidos na Secretaria Municipal de Apoio a Juventude no ano de 2020;**
- D) Assuntos Gerais;**

Toledo, 19 de Junho de 2020.

Fernanda Fetter
Presidente do COMJUTO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.